

DISCURSO DE APRESENTAÇÃO DA CRI
COLÉGIO REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE – 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Meus Prezados Colegas Registradores Públicos.

Autoridades presentes e representadas.

Senhoras e Senhores.

“É realmente um privilégio estarmos aqui reunidos na Casa do Registrador Gaúcho” foram exatamente essas as palavras iniciais de meu discurso de posse como presidente do Colégio Registral do RS, em 24 de novembro de 2017, e estou reprisando essas palavras, porque foi naquela oportunidade que salientei, a todos os presentes, que “muitas são as metas traçadas em nosso Plano de Trabalho, mas destacamos como prioritária a busca da autorização para o funcionamento da Central do Registro de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRI-RS) junto ao Tribunal de Justiça do Estado”.

Pois bem, passado o interregno de um ano desde que essas palavras foram proferidas, estamos novamente aqui reunidos, desta vez para apresentar aos registradores gaúchos o que será a nova realidade instituída por essa nova Central destinada à operação dos serviços de Registro de Imóveis no Rio Grande do Sul.

A CRI-RS é uma plataforma on-line que integra, de forma eletrônica, os serviços prestados pelos Cartórios de Registro de Imóveis de todo o Estado e viabiliza a criação, operação e utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, visando à desmaterialização dos procedimentos registrais internos das serventias e à promoção da interconexão dos Ofícios Registrais com o Poder Judiciário e com os órgãos da Administração Pública, permitindo ao público em geral a protocolização eletrônica de títulos e o acesso às certidões e informações registrais, de forma a aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados privadamente, por força de delegação.

Não podemos esquecer, no entanto, que essa nova realidade representada pela CRI-RS já tem a sua história, sendo conveniente relembrarmos seus principais momentos.

Primeiramente tivemos, em 25.9.2018, a assinatura do acordo de cooperação técnica entre o IRIRGS e o TJRS para utilização da CRI-RS e posteriormente, em 4.10.2018, a edição do Provimento nº 33/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, regulamentando o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) e instituindo a Central dos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRI-RS), operada pelo Instituto de Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul (IRIRGS). Em 1º.11.2018 tivemos o início das atividades de implantação da CRI-RS, iniciando-se o período de migração de dados de todos os Registros de Imóveis do Estado e dos testes da plataforma, a partir de um ambiente de homologação, para a realização dos primeiros procedimentos visando a estabelecer os padrões de operação da Central.

Nesse contexto histórico-evolutivo do processo de implantação da CRI-RS existe, entretanto, uma figura humana fundamental à qual não poderíamos deixar de conferir um realce todo especial. Refiro-me à nossa digna Corregedora-Geral da Justiça, Des^a. DENIZE OLIVEIRA CEZAR que, com grande determinação, soube dispensar a devida atenção a todos os aspectos essenciais implicados no projeto e ouviu, com extrema sensibilidade, o posicionamento e as preocupações manifestadas pelas instituições de classe envolvidas – o Colégio Registral do RS e o Instituto de Registro de Imóveis do RS – tendo sabido decidir com lucidez acerca de todos os pleitos que lhe foram submetidos, levando em conta, sempre, a preponderância do interesse público e do melhor benefício aos usuários dos serviços.

Desembargadora Denise, receba, portanto, nosso agradecimento e o nosso reconhecimento por sua atuação na condução dessa questão de importância transcendente para os registradores imobiliários, almejando toda a sorte de felicidades em sua carreira no Judiciário Gaúcho.

Não podemos deixar de reconhecer, também, a atuação do Dr. Maurício Ramires, eminente Juiz Corregedor, e do assistente de correição Sander Cassep Fonseca, no assessoramento qualificado à tomada de decisões por parte da Corregedora-Geral.

No aspecto institucional da categoria dos registradores imobiliários, não podemos deixar de reconhecer o trabalho desenvolvido pela gestão anterior do Colégio Registral, na pessoa do ilustre registrador PAULO RICARDO DE ÁVILA, por sua dedicação à implementação das condições materiais e de estrutura necessárias ao desenvolvimento do projeto da Central, bem como ao concurso indispensável à consecução desses resultados pelos colegas CLÁUDIO NUNES GRECCO, JÚLIO CÉSAR WESCHENFELDER, CASSIANO TELÓ DE LIMA, ERICK MÜLLER e ADRIANO DAMÁSIO.

Antes de finalizar, quero fazer um apelo à nossa ilustre Corregedora-Geral da Justiça, Des^a. DENISE, no sentido de que conceda um VOTO DE CONFIANÇA às instituições de classe, especialmente ao Colégio Registral do RS e ao IRIRGS, conferindo-lhes maior autonomia para decidir acerca da fixação de orientações à categoria, por meio das interpretações administrativas realizadas pela direção dessas entidades, proporcionando, assim, maior celeridade na implementação das ações necessárias à excelência dos serviços registrares imobiliários, podendo, Vossa Excelência, ficar absolutamente tranquila quanto ao espírito público que sempre conduzirá tal processo decisório, bem como em contar com a nossa prontidão em revisar quaisquer orientações que não venham a contar com a concordância dessa egrégia Corregedoria-Geral da Justiça.

Por sua honrosa atenção, a todos, o meu muitíssimo obrigado!

JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA
Presidente do Colégio Registral do RS